

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2021 Processo nº 387/2021

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGO 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais para de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber,

Decreto nº 7.892/2013, Atos da Mesa de nº 01/2016 e 09/2021 e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data	
Das 8h30 do dia 05/10/2021 até às 09h00 do dia 20/10/2021	

ABERTURA DAS PROPOSTAS

ADERTORA DAST ROTOSTAS					
Horário/Data					
Às 09h00 do dia 20/10/2021					

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Horário/Data
Às 10h00 do dia 20/10/2021

LOCAL: Endereço eletrônico www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2. DO OBJETO
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 12. DA HABILITAÇÃO
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA
- **16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

Anexo	ı — ⁻	Termo	dρ	Re	ferêi	ncia.
Allexo	ı —	IELLIO	uc	ne	וכוכו	ıcıa.

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade para Participar de Licitações;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica Operacional;

Anexo VII - Minuta de Contrato.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2021 Processo nº 387/2021

A Câmara Municipal de Santos, por requisição da Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos (fl. 01 do processo nº 387/2021) e, conforme autorização de sua Mesa Diretora (fl. 116), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a aquisição de ferramentas e materiais para atender as necessidades de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras", por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet "www.bll.org.br". A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, no art. 4º §§ 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06 de 25 de outubro de 2019 e artigos 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09 de 26 de abril de 2021.
- **1.3.** Em atenção ao artigo 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09 de 26 de abril de 2021, fica consignado expressamente que o procedimento é regido integralmente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **1.4.** Por força do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, demais disposições e alterações posteriores e, para fins de participação na licitação, este certame será destino exclusivamente à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de ferramentas e materiais, a fim de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme as descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações:
 - a) dotação orçamentária consignada sob o nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 14.443,70 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) conforme Processo nº 387/2021, fl. 104.
 - b) dotação orçamentária consignada sob o nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 6.631,07 (Seis mil, seiscentos e trinta e um Reais e Sete Centavos) conforme Processo nº 387/2021, fl. 105.
- **3.2.** O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 21.074,77 (Vinte e um mil e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) conforme Processo nº 387/2021, fls. 93/97, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- **4.2.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):
 - **4.2.1.** Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal;
 - **4.2.2.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - **4.2.3.** Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - **4.2.4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos;
 - **4.2.5.** Estejam sob processo de falência;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **4.2.6.** Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **4.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema "BLL Compras", mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.
 - **5.1.1.** Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema "BLL Compras", o interessado deverá acessar o endereço eletrônico "www.bll.org.br", clicar na opção "Cadastro", preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema "BLL COMPRAS Cadastro de Empresa" para cadastrar a empresa licitante e em "Documentos Cadastrais" para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.
 - **5.1.2.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3148-9870 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço <u>contato@bll.org.br</u> ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.
- **5.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "BLL Compras".
 - **5.2.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.
- **5.5.** O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema "BLL Compras", assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2.** Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- **6.3.** Os preços <u>unitários e total</u> serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- **6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- **6.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **6.6.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- **6.7.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.8.** Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- **6.9.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **6.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema "BLL Compras" durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.11.** A proposta eletrônica **não deverá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão "marca própria" ou "fabricação própria".

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1.** Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.
 - **7.1.1.** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Santos, nos dias úteis, <u>somente</u> pelo endereço eletrônico "pregao@camarasantos.sp.gov.br", respeitado o prazo previsto no item 7.1.
- **7.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **7.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.
- **7.4.** As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no sistema "BLL Compras".
- **7.5.** Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados via sistema "BLL Compras" ou outro meio que não especificado neste Edital.
- **7.6.** Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
- 8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema "BLL Compras", observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.
 - **10.1.1.** O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.
 - **10.1.2.** A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.
 - **10.1.3.** Não poderá ser incluído nos campos de <u>cadastramento</u> da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da "BLL Compras", qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo anexo.
- **10.2.** A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema "BLL Compras", com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.
- **10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.
- **10.4.** O Pregoeiro, após a fase de "Classificação das Propostas", dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

- **10.5.** Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema "BLL Compras" não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.7.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema "BLL Compras", em valores distintos e decrescentes, <u>inferiores à proposta de menor preço **ou** ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante</u>, observada em ambos os casos a <u>redução mínima fixada no item 10.8</u>, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.
- 10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.
- 10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.
- **10.10.** A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.
- **10.11.** Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- **10.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.
- **10.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
 - Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - **10.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.



- **10.13.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14.
- **10.14.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **10.15.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **10.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema "BLL Compras" permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.
- **10.17.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema "BLL Compras", divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **10.18.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.19.** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 10.20. A proposta comercial atualizada do licitante vencedor da disputa de lances, observado o constante nos Anexos deste ato convocatório, e os documentos complementares relativos à habilitação, deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema "BLL Compras", no prazo de até 3 (três) horas, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br (no prazo estabelecido), sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
 - **10.20.1.** Entende-se por documentação complementar, além da proposta atualizada após a fase de lances, quaisquer documentos que o Pregoeiro entender necessários para esclarecimentos de dúvidas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, bem como as declarações do item 12.7 (Outras Declarações e Comprovações).
 - **10.20.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

- **10.20.3.** Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.20.2 a sessão pública será suspensa.
- **10.21.** Nos casos de descumprimento do item 10.21 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.
- **10.22.** O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- **10.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **10.24.** O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico "www.camarasantos.sp.gv.br" ou por meio do sistema "BLL Compras".
- **10.25.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema "BLL Compras".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.
 - 11.1.1. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.
 - **11.1.2.** No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.
- **11.2.** Serão <u>desclassificadas</u> as propostas e os lances que:
 - **11.2.1.** Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **11.2.2.** Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;
- **11.2.4.** Apresentarem informações inverídicas;
- **11.2.5.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- **11.2.6.** Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- **11.2.7.** Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes às fls. 93/97 do Processo nº 387/2021.
- **11.3.** A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:
 - **11.3.1.** Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, conforme descrito no Anexo I do Edital;
 - **11.3.2.** Valor proposto;
 - **11.3.3.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;
 - **11.3.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;
 - **11.3.5.** Prazo de entrega do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - c)Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::);



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).
- **12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- **12.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- **12.1.3.** No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas "a", "b", "c" e/ou "d", do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:
 - a) No caso das sanções previstas no artigo 87 I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
 - b) No caso da sanção prevista no artigo 87 III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
 - c) No caso da sanção prevista no artigo 87 IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Dos documentos de habilitação:

- **12.2.1.** Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema "BLL Compras" os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.7 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.
- **12.2.2.** Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
- **12.2.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema "BLL Compras" e serão verificados da seguinte forma:
 - a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.21.1, preferencialmente no campo próprio do sistema "BLL Compras", podendo <u>justificadamente</u>, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br (no prazo estabelecido).



- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "a", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "b", ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "a" e "b", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- **12.2.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- **12.2.5.** Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
 - a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
 - b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.
- **12.2.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
 - a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.
 - **b)** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.
- **12.2.7.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.
- **12.2.8.** Constituem motivos para a <u>inabilitação</u> do licitante:
 - a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.
- **12.2.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.2.10.** Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.2.11.** A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III, dos artigos 46 e 47, ambos do Código de Processo Civil e; inciso VIII, do artigo 75, também do Código de Processo Civil.

12.3. Da Habilitação Jurídica

- **12.3.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:
 - a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
 - b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): <u>Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes</u>, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
 - d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: <u>Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento</u>, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
 - e.1.) <u>Certidão expedida pela Junta Comercial</u>, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC (pesquisa simples certidão simplificada) ou;
 - e.2.) <u>Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas</u>, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.4.1**. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - b) <u>Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal</u>, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS</u>, através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
 - d) <u>Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal</u>, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
 - e) <u>Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal</u>, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
 - f) <u>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
 - g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- g.1.) A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea "g" implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).
- i) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "d" e "e" deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

- **12.5.1.** De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar <u>Certidão Negativa de Falência</u>, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.
 - a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

12.6. Da Qualificação Técnica

12.6.1. A licitante deverá apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas <u>de direito público ou privado</u>, que especifique(m) em seu objeto necessariamente produtos de mesma natureza e porte, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços;
- b) A comprovação a que se refere o item 12.6.1, "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- c) Deverá ser entregue conjuntamente com os atestados a declaração que consta no Anexo VI.

12.7. Outras Declarações e Comprovações

- 12.7.1. Proposta Comercial, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo II;
- **12.7.2.** Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo III;
- **12.7.3.** De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração conforme Modelo que forma o Anexo IV;
- **12.7.4.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo V;
- **12.7.5.** Declaração de Capacidade Técnica Operacional, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo VI.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção <u>imediata e motivada</u> de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso.
- 13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.
- **13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.
- **13.4.** O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **13.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.7.** Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.8.** O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **13.10.** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

15.1. As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

- **16.2.** Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:
 - **16.2.1.** Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2.2. Multa:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;
- b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;
- c) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;
- d) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;
- e) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.
- **16.2.3.** A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.
- **16.3.** A ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante;
- **16.4.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.
 - **16.4.1.** O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam,



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

- **16.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604).
- **16.6.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **17.1.** O objeto deste Pregão será contratado com a licitante adjudicatária e formalizado por meio de contrato (Anexo VII).
 - **17.1.1.** A adjudicatária deverá fornecer dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.
- **17.2.** Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.
- **17.3.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.
 - **17.3.1.** O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, como também às previstas neste ato convocatório.
- **17.4.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.
- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **17.6.** Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
 - **17.6.1.** Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.
- **17.7.** O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório (Anexo VII), do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretratável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- **19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

procedimento licitatório.

- **19.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.
- **19.7.** A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **19.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.
- **19.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - **19.1.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - **19.1.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **19.2.** A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema "BLL Compras", e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.
- 19.3. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- **19.4.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- **19.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema "BLL Compras".
- **19.6.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site "www.camarasantos.sp.gov.br".
- **19.7.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- **19.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- **19.10.** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 04 de outubro de 2021.

FÁBIO EDUARDO M. SOLITO

Secretário de Planejamento e Finanças Câmara Municipal de Santos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

Processo nº 387/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas e materiais, a fim de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes nesta especificação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para melhorias, reparos e correções em espaços e estruturas pertencentes a esta Casa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

			FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
Item	Unid. de Medida	Quant.	Descrição do Objeto
1	Unid.	1	Alicate bomba d'água
2	Unid.	02	Alicate de pressão 232mm
3	Unid.	1	Alicate universal
4	Unid.	2	Arco de serra + Serra
5	Unid.	45	Assento sanitário branco oval com amortecimento de tampa comencaixe adequado para bacia modelo DECA
6	Unid.	1	Carrinho Plataforma Em Aço Inox - 85x53x90cm
7	Unid.	1	Carro Plataforma de Carga Dobrável 300Kg Amarelo
8	Unid.	1	Chave Ajustável 12 Abert 34mm 62/12
9	Unid.	1	Chave Inglesa Ajustável 18 Polegadas 62 / 18
10	Unid.	10	Cone de sinalização
11	Unid.	01	100 metros de Corrente de plástico – elo grande – preta eamarela
12	Unid.	1 1	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 700w DWE4010 + 5 Discos deCorte Hessen + Maleta
13	Unid.	. ≺	Espelho de segurança de 60cm com acabamento em borracha e suporte para fixação
14	Unid.	1	Furadeira Impacto Parafusadeira 1/2 710w Hp1630kx3 + Kit
15	Unid.	1	Kit chave de fenda Philips – 9 peças
16	Unid.	1	Kit Chave Grifo 8 10 12 14 Polegadas Americana
17	Unid.	1	Kit de ponta e brocas – metal/madeira/alvenaria
18	Unid.	2	Kit Jogo Formão Artesanato Madeira Artesão Profissional Aço



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	~		
19	Unid.	2	Kit jogo lima grossa
20	Unid.	2	Kit para martelete
21	Unid.	2	Lima Meia Cana Murça Com Cabo 10
22	Par	5	Luva de Proteção para uso geral de lã emborrachada – Tamanho M
23	Unid.	1	Completa Maleta De Ferramentas C/ 186 Peças
24	Unid.	1	Martelete Rompedor Sds Plus 1 800w C/ Maleta D25133k
25	Unid.	2	Martelo carpinteiro – 35 MM
26	Unid.	2	Mini/micro retifica 163 Peças + Chicote 250w Sh Ferramentas
27	Unid.	20	Mola aérea de porta convencional com fabricação certifica ISSO 9001 para porta com largura mínima de 800 mm e peso entre 50 e 60 kg
28	Par	20	Par de Filtro para Máscaras ¼ facial
29	Par	5	Par de Luva de vaqueta
30	Unid.	1	Parafusadeira com maleta e kit completo
31	Unid.	06	Placas de chão. Sinalização "Em Manutenção"
32	Unid.	10	Ralo de ferro com caixilho 10x10
33	Unid.	10	Ralo de ferro com caixilho 20x20
34	Unid.	10	Ralo Reto Ferro Fundido 20x50 cm
35	Unid.	10	Rolos de fita zebrada - 70mmx200m
36	Unid.	2	Régua Metro Sueco De Madeira Original 2,4mts 12 Dobras Sola
37	Unid.	1	Serra Tico Tico com jogo de lâminas
38	Unid.	5	Tampa Tampão De Chão Simples Ferro Fundido 33cm de diâmetro
39	Unid.	1	Trena de 7 metros
40	Unid.	3	Óculos de proteção Lente Cinza. Referência 3M, Uvex ou Klipso
41	Unid.	5	Óculos de proteção lente incolor

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS:

ITEM 1: Arco de serra + Serra



ITEM 2: Carrinho Plataforma Em Aço Inox - 85x53x90cm





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM 3: Carro Plataforma de Carga Dobrável 300Kg Amarelo

SEM IMAGEM

ITEM 4: Chave Ajustável 12 Abert 34mm 62/12



ITEM 5: Chave Inglesa Ajustável 18 Polegadas 62 / 18



ITEM 6: Completa Maleta De Ferramentas C/ 186 Peças



ITEM 7: Esmerilhadeira Angular 4.1/2" 700w DWE4010 + 5 Discos de Corte Hessen + Maleta



ITEM 8: Furadeira Impacto Parafusadeira 1/2 710w Hp1630kx3 + Kit;





ITEM 9: Kit Chave Grifo 8 10 12 14 Polegadas Americana



ITEM 10: Kit Jogo Formão Artesanato Madeira Artesão Profissional Aço



ITEM 11: Kit jogo lima grossa



ITEM 12: Kit para martelete



ITEM 13: Lima Meia Cana Murça Com Cabo 10





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM 14: Luva de Proteção para uso geral de lã emborrachada - Tamanho M



ITEM 15: Martelete Rompedor Sds Plus 1 800w C/ Maleta D25133k



ITEM 16: Mini/micro Retifica 163 Peças + Chicote 250w Sh Ferramentas

SEM IMAGEM

ITEM 17: Óculos de proteção Lente Cinza. Referência 3M, Uvex ou Kalipso

SEM IMAGEM

ITEM 18: óculos de proteção lente incolor





ITEM 19: Par de Filtro para Máscaras ¼ facial



ITEM 20: Par de Luva de vaqueta



ITEM 21: Trena 7 metros



ITEM 22: Régua Metro Sueco De Madeira Original 2,4mts 12 Dobras Sola





ITEM 23: Kit chave de fenda e phillips (9 peças)



ITEM 24: Kit de pontas e brocas – Metal/Madeira/Alvenaria – 15 peças



ITEM 25: Parafusadeira e kit completo



ITEM 26: Martelo carpinteiro – 35mm





ITEM 27: Serra Tico-Tico + kit com jogo de lâminas



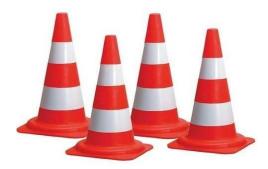
ITEM 28: Alicate bomba d'agua



ITEM 29: Alicate universal



ITEM 30: 08 Cones de sinalização





ITEM 31: 4 rolos de fita zebrada 7cm x 200m



ITEM 32: Alicate de pressão 232 mm



ITEM 33: 04 Placas de sinalização "Área interditada"



ITEM 34: Corrente de plástico – elo grande preta e amarela 100mts



ITEM 35: Assento sanitário oval na cor branca com amortecimento de tampa





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM 36: Mola aérea de porta convencional com fabricação certifica ISSO 9001 paraporta com largura mínima de 800 mm e peso entre 50 e 60 kg.



ITEM 37: Espelho de segurança de 60cm com acabamento em borracha e suporte parafixação.



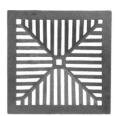
ITEM 38: Tampa Tampão De Chão Simples Ferro Fundido 33cm de diâmetro.



ITEM 39: Ralo Reto Ferro Fundido 20x50 cm



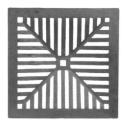
ITEM 40: Ralo de Ferro 10x10 cm com caixilho





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM 41: Ralo de Ferro 20x20 cm com caixilho



3.2. PLANILHA DE PREÇOS

FERRAMENTAS E MATERIAIS							
Item	Unid	Qt.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total		
1	Unid.	1	Alicate bomba d'água				
2	Unid.	02	Alicate de pressão 232mm				
3	Unid.	1	Alicate universal				
4	Unid.	2	Arco de serra + Serra				
5	Unid.						
6	Unid.	1	Carrinho Plataforma Em Aço Inox - 85x53x90cm				
7	Unid.	1	Carro Plataforma de Carga Dobrável 300Kg Amarelo				
8	Unid.	1	Chave Ajustável 12 Abert 34mm 62/12				
9	Unid.	1	Chave Inglesa Ajustável 18 Polegadas 62 / 18				
10	Unid.	10	Cone de sinalização				
11	Unid.	01	100 metros de Corrente de plástico – elo grande – preta eamarela				
12	Unid.	1	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 700w DWE4010 + 5 Discos deCorte Hessen + Maleta				
13	Unid.	3	Espelho de segurança de 60cm com acabamento em borracha e suporte para fixação				
14	Unid.	1	Furadeira Impacto Parafusadeira 1/2 710w Hp1630kx3 + Kit				
15	Unid.	1	Kit chave de fenda Philips – 9 peças				
16	Unid.	1	Kit Chave Grifo 8 10 12 14 Polegadas Americana				
17	Unid.	1	Kit de ponta e brocas – metal/madeira/alvenaria				
18	Unid.	2	Kit Jogo Formão Artesanato Madeira Artesão Profissional Aço				
19	Unid.	2	Kit jogo lima grossa				
20	Unid.	2	Kit para martelete				
21			Lima Meia Cana Murça Com Cabo 10				
22	Par	5	Luva de Proteção para uso geral de lã emborrachada – Tamanho M				
23	, , ,						
24	Unid.	1	Martelete Rompedor Sds Plus 1 800w C/ Maleta D25133k				
25	Unid.	2	Martelo carpinteiro – 35 MM				
26	Unid.	2	Mini/micro retifica 163 Peças + Chicote 250w Sh Ferramentas				
27	Unid.	20	Mola aérea de porta convencional com fabricação certifica ISSO 9001 para porta com largura mínima de 800 mm e peso entre 50 e 60 kg				



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

28	Par	20	Par de Filtro para Máscaras ¼ facial	
29	Par	5	Par de Luva de vaqueta	
30	Unid.	1	Parafusadeira com maleta e kit completo	
31	Unid.	06	Placas de chão. Sinalização "Em Manutenção"	
32	Unid.	10	Ralo de ferro com caixilho 10x10	
33	Unid.	10	Ralo de ferro com caixilho 20x20	
34	Unid.	10	Ralo Reto Ferro Fundido 20x50 cm	
35	Unid.	10	Rolos de fita zebrada - 70mmx200m	
36	Unid.	2	Régua Metro Sueco De Madeira Original 2,4mts 12 Dobras Sola	
37	Unid.	1	Serra Tico Tico com jogo de lâminas	
38	Unid.	5	Tampa Tampão De Chão Simples Ferro Fundido 33cm de diâmetro	
39	Unid.	1	Trena de 7 metros	
40	Unid.	3	Óculos de proteção Lente Cinza. Referência 3M, Uvex ou Klipso	
41	Unid.	5	Óculos de proteção lente incolor	

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 4.1. A entrega do material deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 ou 14h30 às 17h30.
- 4.2. No ato da entrega do material deverá ser encaminhada a Fatura/ Nota Fiscal.
- 4.3. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis a partir do pedido formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção por mensagem no endereço eletrônico e-mail indicado pela fornecedora.
- 4.4. O recebimento do material se dará:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto coma especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal; e
 - b) Definitivamente, em até 5 (cinco) úteis, após constatada a qualidade e quantidade do objeto mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.5. Constatadas as irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Santos poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a licitante fornecedora deverá fazê-la em conformidades com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial contratado;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.6. Caso a complementação e/ou substituição do objeto não ocorra no prazo determinado, estará a licitante fornecedora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- 4.7. No caso de serem considerados insatisfatórios os serviços, peças e/ou materiais prestados provisoriamente, será lavrado, em até 10 (dez) dias úteis, Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser refeitos, reparados e/ou substituídos os objetos tidos por irregulares.
- 4.8. O recebimento provisório não importará na aceitação de objetos irregulares, nem o definitivo na aceitação daqueles que se mostrarem irregulares durante o seu uso efetivo.
- 4.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 4.10. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da fatura/nota fiscal, efetuada pelo Chefeda Divisão de Conservação e Manutenção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis, após a certificação do serviço, de acordo com as especificações deste Termo de Referência/Especificações Técnicas e atestados pela Divisão de Conservação e Manutenção e, desde que atestada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 5.2. Em caso de pendência relativa a regularidade fiscal e/ou financeira, o prazo para pagamento será interrompido até efetiva regularização da inconsistência, voltando o prazo a fluir a partir da regularização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o produto neste termo especificados em conformidade com os prazos, os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles.
- 6.2. Comunicar, formal e imediatamente à contratante, sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada.
- 6.3. Atender, com a maior diligência possível, às determinações da contratante, adotando todas as



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

- 6.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- 6.7. Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados.
- 6.8. Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 7.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste termo de referência.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. A licitante deverá apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de <u>direito público ou privado</u>, que especifique(m) em seu objeto necessariamente produtos de mesma natureza e porte, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
 - a) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contratuais quando da prestação dos serviços;

b) A comprovação a que se refere o item "a", poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço global.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A Fiscalização será feita pelo Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção e a gestão do contrato pelo Chefe da Divisão de Gestão de Contratos.

11. DÚVIDAS

- ➤ Delcio Ribeiro Junior Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção manutencao@camarasantos.sp.gov.br
- Percival Ozores Cunico Chefe da Divisão de Compras e Licitação compras@camarasantos.sp.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

Processo nº 387/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais para de atender as necessidades rotineiras de conservação e
manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência (Anexo
l do Edital).

Razão Social do Proponente:					
CNPJ/MF:					
Endereço Completo:	_ Telefone/Fax/E-mail:				
Dados bancários:					

- 1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 16/2021, Processo nº 387/2021, da Câmara Municipal de Santos;
- 2. Declaramos que inexiste qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
- 3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
- 4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
- 5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I Termo de Referência, nos seguintes termos:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	1	1	FERRAMENTAS E MATERIAIS		
Item	Unid	Qt.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	1	Alicate bomba d'água		
2	Unid.	02	Alicate de pressão 232mm		
3	Unid.	1	Alicate universal		
4	Unid.	2	Arco de serra + Serra		
5	Unid.	45	Assento sanitário branco oval com amortecimento de tampa com encaixe adequado para bacia modelo DECA		
6	Unid.	1	Carrinho Plataforma Em Aço Inox - 85x53x90cm		
7	Unid.	1	Carro Plataforma de Carga Dobrável 300Kg Amarelo		
8	Unid.	1	Chave Ajustável 12 Abert 34mm 62/12		
9	Unid.	1	Chave Inglesa Ajustável 18 Polegadas 62 / 18		
10	Unid.	10	Cone de sinalização		
11	Unid.	01	100 metros de Corrente de plástico – elo grande – preta eamarela		
12	Unid.	1	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 700w DWE4010 + 5 Discos deCorte Hessen + Maleta		
13	Unid.	3	Espelho de segurança de 60cm com acabamento em borracha e suporte para fixação		
14	Unid.	1	Furadeira Impacto Parafusadeira 1/2 710w Hp1630kx3 + Kit		
15	Unid.	1	Kit chave de fenda Philips – 9 peças		
16	Unid.	1	Kit Chave Grifo 8 10 12 14 Polegadas Americana		
17	Unid.	1	Kit de ponta e brocas – metal/madeira/alvenaria		
18	Unid.	2	Kit Jogo Formão Artesanato Madeira Artesão Profissional Aço		
19	Unid.	2	Kit jogo lima grossa		
20	Unid.	2	Kit para martelete		
21	Unid.	2	Lima Meia Cana Murça Com Cabo 10		
22	Par	5	Luva de Proteção para uso geral de lã emborrachada – Tamanho M		
23	Unid.	1	Completa Maleta De Ferramentas C/ 186 Peças		
24	Unid.	1	Martelete Rompedor Sds Plus 1 800w C/ Maleta D25133k		
25	Unid.	2	Martelo carpinteiro – 35 MM		
26	Unid.	2	Mini/micro retifica 163 Peças + Chicote 250w Sh Ferramentas		
27	Unid.	20	Mola aérea de porta convencional com fabricação certifica ISSO 9001 para porta com largura mínima de 800 mm e peso entre 50 e 60 kg		
28	Par	20	Par de Filtro para Máscaras ¼ facial		
29	Par	5	Par de Luva de vaqueta		
30	Unid.	1	Parafusadeira com maleta e kit completo		
31	Unid.	06	Placas de chão. Sinalização "Em Manutenção"		
32	Unid.	10	Ralo de ferro com caixilho 10x10		
33	Unid.	10	Ralo de ferro com caixilho 20x20		
34	Unid.	10	Ralo Reto Ferro Fundido 20x50 cm		
35	Unid.	10	Rolos de fita zebrada - 70mmx200m		
36	Unid.	2	Régua Metro Sueco De Madeira Original 2,4mts 12 Dobras Sola		
37	Unid.	1	Serra Tico Tico com jogo de lâminas		



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

38	Unid.	5	Tampa Tampão De Chão Simples Ferro Fundido 33cm de diâmetro	
39	Unid.	1	Trena de 7 metros	
40	Unid.	3	Óculos de proteção Lente Cinza. Referência 3M, Uvex ou Klipso	
41	Unid.	5	Óculos de proteção lente incolor	

Valor total dos itens R\$	_ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos
relacionados ao fornecimento e entrega dos objet	OS.
Atenção aos prazos e condições abaixo especifica	dos:
Condições de Pagamento: O pagamento será efe	tuado em única parcela por meio de cheque nominal, a ser
retirado na Tesouraria, ou depósito em conta banc	ária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo
Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceit	e da NF ou fatura) emitido pelo Chefe da Divisão de Conservação
e Manutenção ou outro setor que se tenha como co	ompetente.
Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) d	ias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
Prazos: O prazo estipulado para entregas será de	15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos pedidos
formulados em conjunto com a Nota de Empenh	o. O pedido será formulado pela Divisão de Conservação e
Manutenção, por mensagem no endereço eletrôn	ico (e-mail) indicado pelos fornecedores.
Santos,	de de 2021.
(Assinatura do Represe	ntante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

Processo nº 387/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)
Local e data
Ao Pregoeiro
Câmara Municipal de Santos
Pregão Eletrônico nº 16/2021
A (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº, situada
(completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a), portador da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação
no presente Pregão Eletrônico, que:
a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o
Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder
Público, em quaisquer das esferas da Federação;
c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer
impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa
decorrer.
Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.
Santos, de de 2021.
3untos, de de 2021.
(assinatura do representante legal da empresa)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV

Processo nº 387/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93.

(Usar papel timbrado do licitante)				
Local e data				
Ao Pregoeiro				
Câmara Municipal de Santos				
Pregão Eletrônico nº 16/2021				
A (completar com nome ou	razão socia	al do licitante),	CNPJ/MF n.º	, situada
(completar com endereço), por intern	nédio de s	eu representar	nte legal, o (a)	, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº		, DECLARA par	a fins do disposto	no inciso V do artigo 27 da Lei
nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº	9.854/199	9, que não em	prega menor de 1	18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não	emprega n	nenor de 16 (d	ezesseis) anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de	quatorze a	nos, na condiç	ão de aprendiz ().
	Santos,	de	de 2021.	
(assina	atura do re	epresentante le	egal da empresa)	
Observação: em caso afirmat	ivo, assina	alar a ressalva	acima sobre a con	itratação de aprendiz.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V

Processo nº 387/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papal timbrada da licitanta)						
(usar papel timbrado do licitante) Local e data						
Ao Pregoeiro						
Câmara Municipal de Santos						
Pregão Eletrônico nº 16/2021						
A Empresa		_, CNPJ	nº		Endereço	completo
, por	interméd	lio de	seu	representante	legal, o	(a) Sr.(a)
	, portado	r da Carte	ira de	Identidade nº	e	do CPF nº
, DECLARA sob as	s penas da	lei, sem p	rejuízo	das sanções e mu	ıltas previstas	neste ato
convocatório, que é microempresa	ou empresa	de pequer	no porte	e, nos termos do en	quadramento	previsto na
Lei Complementar nº 123/2006, cu	ijos termos d	eclaro con	hecer na	a íntegra, estando a	· pta, portanto,	a exercer o
direito de preferência como crité				_	•	
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.						
	Santos,	de	de	e 2021.		
_						
(as	sinatura do r	epresentar	ite legal	da empresa)		



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI

Processo nº 387/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(usar papel timbrado do atestante)					
Local e data					
Ao Pregoeiro					
Câmara Municipal de Santos					
Pregão Eletrônico № 16/2021					
A Empresa		, CNPJ nº		, endere	ço completo
, por	intermédio	de seu	representan	te legal,	o(a) Sr.(a)
	_, portador d	la Carteira de	Identidade nº _		_ e do CPF nº
, DECLARA sob as pen					
e Pública:					
Nome do Órgão/Empre	sa	Vigência do	Contrato	Valor do C	Contrato
			Valor Total		
	Santos, d	le de	e 2021.		
(Assinatur	a do Represer	ntante Legal, RG	nº e CFP/MF n	<u></u> º)	
Observação: Os atestados mei	ncionados no	item 12.5.1 de	verão ser anexa	idos a esta dec	claração.
•					-

Character and Interpretation

CONTRATO № _____/202___.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII

Processo nº 387/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2021.
PROCESSO № 387/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA FINS DE MANUTENÇÃO ROTINEIRA E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA .

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente: Sr. ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.637.798-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 284.546.218-22, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Alao do Carmo Rodrigues, nº 29, Caneleira, o 1º Secretário, Sr. ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.727.409-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 530.647.877-53, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompeia, e o 2º Secretário, Sr. MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.589.574 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.784.118-16, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, nº 497, ______, com sede na Rua apto. 51, Boqueirão, e, de outro lado a empresa nº 01, em _____, inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por _____,brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº

48



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
, e do CPF/MF nº, residente e domiciliado em
simplesmente CONTRATADA, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou às fls, do
CONTRATANTE, em conformidade com a autorização da Mesa Diretora à fl, o Parecer da Procuradoria
fls, têm entre si ajustado o presente CONTRATO mediante a estipulação das Cláusulas e condições
adiante descritas:
As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo
Ato da Mesa Diretora nº 09/2021 além das cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico
nº 16/2021 e de seus anexos, Processo nº 387/2021, que constitui parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ferramentas e materiais, a fim de atender as necessidades
rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes do
Termo de Referência Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de aquisição por menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais de consumo indicados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021, deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de expedição de ordem de serviço, que deverá ser emitida pelo Chefe de Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos ou superior hierárquico, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nos moldes da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, desde que haja interessa da administração.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para a hipótese de necessidade de atualização de valores financeiro envolvidos neste contrato, as partes elegem o IPC/FIPE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VI responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n° 8.666/1993;
- VII manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- VIII arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- IX apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XI identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

XII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços; XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

- XIV reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XV guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XVII submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XVIII fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XIX prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- XX realizar os serviços especificados no Termo de Referência, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- XXI atender, com a maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- XXII responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão do descumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- XXIII responsabilizar-se: i) pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial; ii) pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com as normas de segurança aplicáveis ao caso; pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação; iii) pelo ressarcimento integral de verbas trabalhistas de seus empregados eventualmente cobradas da CONTRATANTE; iv) e por demais obrigações decorrentes da



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

execução do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I).

XXIV - Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

XXV - Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, bem como contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

XXVI - Prestar o objeto deste instrumento e Termo de Referência à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional, conforme especificações exigidas no edital e manter Livro de Registros e de Ocorrências vinculado a este contrato, a ser periodicamente apresentado a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, para os apontamentos que se fizerem necessários;

XXVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados. XXVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cabe:

- I exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- V promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- VI atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- VII após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, á vista das cláusulas contratuais.
- VIII solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- IX verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- X encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- XI prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços e;
- XII notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do setor solicitante, na pessoa do Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato por intermédio do gestor do contrato, na pessoa do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$	().
---	-----

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) dotação orçamentária consignadas sob o nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 14.443,70 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos) conforme Processo nº 387/2021, fl. 104.
- **b)** dotação orçamentária consignadas sob o nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 6.631,07 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sete Centavos) conforme Processo nº 387/2021, fl. 105.

O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 21.074,77 (Vinte e Um Mil e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos) conforme Processo nº 387/2021, fl. 104 e 105.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado.

Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

O pagamento do valor dos serviços será efetuado após a análise e aceite pela CONTRATANTE, por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou Recibo, emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura (aceite da nota fiscal ou fatura).

Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua datalimite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M, do Código Penal.

Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a Contratada às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Contratante, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

atraso;

b) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovida a rescisão deste instrumento;

c) em caso de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Santos, decorrente do que prevê o subitem "b", de inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos n.º 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604). A CONTRATADA, neste ato, declara ter absoluta ciência sobre referida norma administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial Anexo I (Termo de Referência).
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos/SP.
- E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos,	de	 de 202	
Jui 103, .	ac	 uc 202	•

ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santos Contratante

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos Contratante

MARCOS OLIVEIRA LIBORIO

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos Contratante

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXX

restemunnas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO №/202
Processo: 387/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA FINS DE MANUTENÇÃO ROTINEIRA
E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №
16/2021).
Nome: ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR
Cargo: Presidente
RG/CPF nº: 25.637.798-4/ 284.546.218-22
Endereço (*): Rua Alao do Carmo, nº 29, Caneleira, Santos/SP
Telefone: (13) 3219-2597
E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br
Nome: ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
Cargo: 1º Secretário
RG/CPF nº: 30.727.409-3/530.674.877-53
Endereço (*): Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompéia, Santos/SP

Nome: MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO

Cargo: 2º Secretário

Telefone: (13) 3222-3825

RG/CPF nº: 16.589.571/044.784.118-16

E-mail: 1secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Endereço (*): Avenida Washington Luiz, 497, apto 51, Boqueirão-Santos/SP

Telefone: (13) 3219-2536

E-mail: 2secretaria@camarasantos.sp.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:				
Nome: HERMES LOPES DE MORAES	S			
Cargo: Contador				
End. Com. do Órgão/Setor: Praça T	enente Mauro	Batista de Miranda r	n° 01 – Vila Nova - Santos - SP	
Telefone: (13) 99720-8737				
E-mail: contabilidade@camarasant	tos.sp.gov.br			
	Santos,	_ de	_ de 202	
RESPONSÁVEL:		-		



Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº/202							
Processo nº: 387/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA FINS DE MANUTENÇÃO ROTINEIRA							
						E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAN	NTOS (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №
						16/2021)	
Na qualidade de Contratante e Contratado, respect	ivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu						
encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO EST	encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por						
CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua							
publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no							
					Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativ	o, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de	
					conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a		
partir de então, a contagem dos prazos processuais.							
Santos, de	de 20						
ADILSON DOS SANTOS JUNIOR	ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA						
Presidente da Câmara Municipal de Santos	1º Secretário da Câmara Municipal de Santos						
Contratante	Contratante						
MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO	Nome de empress						
2º Secretário da Câmara Municipal de Santos	Nome da empresa) (representante legal)						
- Sestetatio da califata Marifelparae Santos	(representance regar)						

Contratada